



LEI Nº 1.784 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Institui no âmbito do Município de Bom Jardim de Minas Campanha de Incentivo à Doação de Cabelo para pessoas carentes em tratamento de Câncer e o dia Municipal de Combate ao Câncer."

PUBLICADO EM:

20 / 11 / 2023

PAÇO MUNICIPAL

Cassiano

RESPONSÁVEL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS, no uso das atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Municipal de Incentivo à Doação de Cabelo para Pessoas Carentes em Tratamento de Câncer, a ser realizada anualmente na semana do Dia Nacional de Combate ao Câncer, que é celebrado em 27 de novembro.

§ 1º A campanha será promovida e divulgada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de sensibilizar e estimular potenciais doadores, mediante a realização de mutirões e disponibilização de postos de coleta.

§ 2º Todos os cabelos arrecadados serão destinados à a entidades e hospitais na região para confecção gratuita de perucas para pessoas em condição de vulnerabilidade social, vedada qualquer utilização comercial.

§ 3º Inserir no calendário oficial do município, o dia 27 de novembro como "o Dia Municipal de Combate ao Câncer", devendo ser realizada ampla campanha pelas equipes de saúde da Unidade Básica de Saúde Prefeito Octaviano Ribeiro Nardy sobre as medidas de prevenção à doença em suas múltiplas manifestações.

§ 4º Os Poderes Públicos Municipais deverão incentivar no dia 27 de novembro a conscientização dos munícipes, em especial dos servidores públicos



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

municipais, sobre a prevenção ao câncer com campanha ilustrativas e pedagógicas que criem a consciência de que prevenir é melhor que remediar.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jardim de Minas, 20 de novembro de 2023.


José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:
20 / 11 / 2023
PAÇO MUNICIPAL

RESPONSÁVEL